



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	3
Ata nº 06 (26/02/2018).....	3
Ata nº 07 (05/03/2018).....	3
Informações do executivo Municipal	3
B. Ordem do dia	10
1. Regulamento Municipal do Conselho Municipal do Desporto	10
2. Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Cultura	13
3. Regulamento Municipal do Associativismo do Município do Cartaxo.....	14
4. Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Graça Maria Vilarinho Loureiro, na carreira/categoria de assistente técnico	15
5. Pedido de pagamento de honorários e de despesas resultantes do Processo n.º 218/11.0TACXT, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais	17
6. 8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) - Início do procedimento e abertura do período de participação preventiva.....	26
7. Cedência da Praça de Touros do Cartaxo	27
8. Ratificação do pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Sessão de divulgação no dia 16 de março, das 18:30 horas às 20:30 horas, à VitiCartaxo-Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja.....	41
9. Ratificação do pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de um jantar convívio "Dia da Mulher", no passado dia 10 de março de 2018, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa	43



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Ratificação do pedido de isenção de 95% do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização de um espetáculo "Elizabeth" que se realizou nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima.....	44
11. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural Cartaxo, A.S- Área de Serviço, Associação de Criação Artística do Cartaxo.....	46
12. Pagamentos efetuados entre 22/02/2018 e 08/03/2018.	47
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/03/2018.	47
14. Posição dos Compromissos entre 22/02/2018 e 08/03/2018.....	48
15. Modificações Orçamentais nº 4 e 5/2018.	48
16. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 4 e 5/2018.	48
Intervenção do público.....	48
Forma de votação:.....	52
Encerramento:	52



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 08 – 19 de março 2018

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS)**, com a presença do senhor Vice-Presidente, **Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)** e dos senhores Vereadores, **Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS)**, **Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS)**, **Ana Isabel Coito Bernardino (PS)**, **Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC)** e **Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC)**.

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 14 de março do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Regulamento Municipal do Conselho Municipal do Desporto. */para deliberação;*
2. Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Cultura. */para deliberação;*
3. Regulamento Municipal do Associativismo do Município do Cartaxo. */para deliberação;*
4. Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Graça Maria Vilarinho Loureiro, na carreira/categoria de assistente técnico. */ para deliberação;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Pedido de pagamento de honorários e de despesas resultantes do Processo n.º 218/11.0TACXT, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais. */para deliberação;*
6. 8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) - Início do procedimento e abertura do período de participação preventiva. */para deliberação;*
7. Cedência da Praça de Touros do Cartaxo. */para deliberação*
8. Ratificação do pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Sessão de divulgação no dia 16 de março, das 18:30 horas às 20:30 horas, à VitiCartaxo- Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja. */ para deliberação;*
9. Ratificação do pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de um jantar convívio "Dia da Mulher", no passado dia 10 de março de 2018, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa. */para deliberação;*
10. Ratificação do pedido de isenção de 95% do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização de um espetáculo "Elizabeth" que se realizou nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima. */para deliberação;*
11. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural Cartaxo, A.S- Área de Serviço, Associação de Criação Artística do Cartaxo. */ para deliberação;*
12. Pagamentos efetuados entre 22/02/2018 e 08/03/2018. */para conhecimento;*
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/03/2018. */para conhecimento;*
14. Posição dos Compromissos entre 22/02/2018 e 08/03/2018. */para conhecimento;*
15. Modificações Orçamentais nº 4 e 5/2018. */para conhecimento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

16. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 4 e 5/2018. *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata nº 06 (26/02/2018)

Deliberado, por unanimidade, aprovar ata supramencionada.

Ata nº 07 (05/03/2018)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata supramencionada. O Senhor Presidente, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia 05/03/2018.

Presidente

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao Sr. Presidente da União de Freguesias de Ereira e Lapa o acolhimento de mais uma reunião descentralizada.

Presidente da Junta da Freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa

Cumprimentou os presentes e demonstrou agrado na receção da reunião descentralizada, pois existem fregueses que têm dificuldade de deslocação e a proximidade é vista com bons olhos.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Informou que no dia 07.03.2018, juntamente com a administração da Cartágua, reuniu com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, Eng.º Carlos Manuel Martins. Explicou que nessa reunião foram tratadas as questões relacionadas com o

[Handwritten signature]



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

financiamento da ETAR Ereira Lapa, o qual ainda se encontra em avaliação por parte do Ministério e do Governo não estando, assim, ainda assegurado o financiamento comunitário para este projeto.

Relativamente à Ponte Rainha D. Amélia transmitiu que, num curto espaço de tempo, foram realizadas duas intervenções. A primeira foi concretizada no seguimento de recomendação efetuada pelas Infraestruturas de Portugal e traduziu-se na diminuição da tonelagem e da velocidade. A segunda intervenção, realizada na noite da tempestade como medida preventiva, atendendo à subida dos caudais e o aumento das correntes, foi a da suspensão rodoviária. Esta medida mais drástica foi levantada em função das declarações públicas do Sr. Presidente das Infraestruturas de Portugal, nas quais este transmitiu que, no que dizia respeito às fundações e aos pilares da ponte, não existia qualquer tipo de risco, contudo, o relatório final ainda não estava na sua mão e, por isso, não poderia dar conhecimento oficial do mesmo aos municípios.

Relativamente a esta matéria deu, ainda, boa nota ao acompanhamento dado e às diligências tomadas pela Proteção Civil Distrital de Santarém e pela G.N.R. do distrito de Santarém, revelando que o próprio comandante da Proteção Civil Distrital contactou as Infraestruturas de Portugal. Neste sentido, saudou o trabalho e a forma diligente como foi efetuado por estas entidades.

Ainda sobre a Ponte Rainha D. Amélia informou que, provavelmente, irá existir a necessidade de elaborar de um novo protocolo onde sejam clarificadas as responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas relativamente à infraestrutura.

Contou que foi promovida uma reunião com as coletividades que irão representar cada uma das freguesias na Festa do Vinho. Revelou que a principal novidade da próxima edição da Festa do Vinho, é a implementação do ranking diário dos melhores vinhos, medida que foi muito bem acolhida.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No dia 08.03.2018 esteve presente na reunião da CCDRLVT sobre a revisão do PDM. Uma vez mais, solicitou a colaboração do Sr. Presidente da CCDRLVT para os processos serem céleres. A empresa Jerónimo Martins – Agroalimentar também esteve presente com o objetivo de os processos que estão em curso, e que a envolvem, poderem também ter a maior celeridade possível.

No dia 08.03.2018, realizou-se o Conselho Municipal de Educação, onde ficou definido ter a Carta Educativa concluída até ao mês de junho, de forma a ser submetida ao Conselho Municipal de Educação.

Deu boa nota da Vinartchã, que decorreu em Vila Chã de Ourique, das atividades do Jardim de Infância do Cartaxo e das atividades do 14.º aniversário do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.

Mencionou, ainda, a abertura dos refeitórios escolares a qualquer cidadão, nomeadamente, para os eleitos locais e para os encarregados de educação poderem fazer as refeições na escola junto dos seus filhos. Explicou que esta medida foi adotada no mandato anterior perante algumas reclamações legítimas dos encarregados de educação em relação à qualidade das refeições servidas na escola.

Referiu que, dentro dos inquéritos que viu, a maioria das pessoas classificou as refeições com “excelente” ou “bom” e, em alguns itens, com “satisfaz”. No seu entendimento, esta medida é interessante pois, deste modo, as empresas fornecedoras das refeições sentem-se fiscalizadas e não baixam a qualidade das refeições.

Contou que, no dia 13.03.2018, se realizou mais uma reunião sobre a Agroglobal, em Santarém. Informou que a Câmara Municipal de Santarém, também vai estar envolvida na organização da Agroglobal, a convite dos organizadores deste evento.

No dia 13.03.2018, foi prestada uma homenagem ao artista Daniel Bacelar. Deu boa nota à organização na pessoa do Sr. José Portela e à Sociedade Cultural



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Recreativa de Vale da Pinta. Foi uma homenagem muito bonita e significativa, a um grande artista da música portuguesa da década de 60/70.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes e de seguida informou que:

✓ No dia 07.03.2018:

- Reuniu com a Associação Materiais Diversos, uma associação cultural sem fins lucrativos que incentiva a investigação e a experimentação artística no domínio das artes performativas, com enfoque na dança. Referiu que o Município do Cartaxo, juntamente com o Município de Alcanena, tem um protocolo com esta associação desde 2013 e que esta estrutura é apoiada pela Direção Geral das Artes. Destacou o facto de o projeto da associação ter sido candidato ao apoio da Direção Geral das Artes para o biénio 2018/2019, tendo ficado classificado em 1.º lugar na zona centro e em 5.º lugar a nível nacional. Explicou que desse protocolo para o biénio a associação tem como oferta para o Município do Cartaxo: oficinas de teatro, de dança, filosofia e dança para crianças e jovens, oficinas de dança para jovens adultos, oficinas de formação para professores e residências artísticas com antestreias de espetáculos. Este trabalho culminará no ano de 2019 com o Festival Materiais Diversos;

- Reuniu com um conjunto de professores dos dois agrupamentos, que fazem parte do grupo recém-criado de mediadores para a cultura e criatividade. Este grupo ainda está em constituição e que vai integrar, para além de professores, outras pessoas a convidar. Esta primeira reunião, permitiu divulgar a oferta cultural do Município, recolher sugestões por parte dos professores presentes, articular algumas ações, nomeadamente, as que dizem respeito à Associação Materiais Diversos para o ano letivo 2018/2019. Foi ainda abordada a questão das comemorações do centenário da morte de Marcelino Mesquita, em 2019;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No dia 13.03.2018, reuniu com o Presidente da Entidade Regional do Turismo Alentejo e Ribatejo, o Dr. Ceia da Silva, com os consultores da Quartener e com os grupos de folclore do concelho, no sentido de se começar a preparar o inventário e o programa de salvaguarda do fandango a património material da humanidade, junto da UNESCO. Este é um processo técnico-científico que será liderado pela Quartener e financiado pela Entidade Regional de Turismo Alentejo e Ribatejo;
- ✓ No dia 10.03.2018, esteve presente na iniciativa "Conversas com Livros Dentro", na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, que contou com a presença do autor Manuel Pimenta com o livro "Iluminações de uma Mulher Livre". Nesta iniciativa foi possível debater o tema "Igualdade de género e direitos humanos";
- ✓ No dia 11.03.2018, a convite do Ateneu Artístico Cartaxense, esteve presente nas comemorações do Dia Mundial da Mulher, onde se falou do assédio moral e sexual, para além de outras atividades, como a aula de ginástica e caminhar;
- ✓ Ainda no dia 11.03.2018, assistiu à peça infantil "Farruncha", no Centro Cultural do Cartaxo;

Relativamente aos trabalhos em curso informou que:

- ✓ Está praticamente preparada a "Semana da Saúde", que vai decorrer entre 12.04.2018 a 20.04.2018. No dia 18 de abril, vai haver um encontro de autismo destinado, sobretudo, aos profissionais de saúde e da educação;
- ✓ Informou que a programação do Centro Cultural do Cartaxo, para o ano de 2018, está praticamente fechada. Referiu que, durante o mês de agosto, o Centro Cultural vai estar encerrado para férias dos trabalhadores e para limpezas. O mês de julho e o final de dezembro vão ter uma atividade mais reduzida. Disse que a programação é realizada com poucos recursos financeiros, sendo acolhidas diversas associações sem fins lucrativos do

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

concelho e do concelho limite. Explicou que os espetáculos de índole profissional são comprados (uma minoria) ou são trazidos à bilheteira, através de celebração de acordos de parceria ou protocolos. Referiu que se trata de uma programação que acolhe públicos e criações variadas, está atenta a múltiplos públicos, não sendo popular, nem elitista, abrangendo todas as fchas etárias.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes e de seguida informou que:

- ✓ No dia 13.03.2018, reuniu com os investidores interessados na aquisição do espaço da Constrolândia e com administrador de insolvência. Referiu que constrangimentos com o licenciamento poderão originar algum atraso na realização da escritura;
- ✓ No dia 06.03.2018, teve lugar a primeira reunião formal com vista à reabertura do antigo espaço da Horta da Fonte. O Município está a tentar emitir a licença até ao final do mês, de modo a permitir a reabertura deste espaço;
- ✓ Deu os parabéns à organização do 43.º aniversário da União Lagartense, no qual esteve presente no passado sábado.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao Sr. Presidente da Junta da União de Freguesias de Ereira e Lapa, pelo acolhimento da reunião descentralizada.

Desejou um feliz dia do pai a todos os pais presentes na reunião.

Fez um cumprimento especial aos munícipes da União de freguesias da Ereira e Lapa presentes na reunião, pois apesar dos constrangimentos e do atraso na fixação da convocatória, é bom ter algumas pessoas presentes para passar a mensagem de todas as questões levantadas da reunião. Salientou a importância das reuniões



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

descentralizadas para que os munícipes possam colocar as suas dúvidas à cerca dos problemas que existem nas suas freguesias.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes, demonstrando a sua satisfação por estarem presentes na Lapa. De seguida desejou um bom Dia do Pai a todos os pais e também a todas as mães, porque na sua concessão de família, a cada pai corresponde uma mãe e vice-versa, por isso, na sua opinião, o dia do pai é também o dia da família.

Questionou sobre a confirmação da visita do presidente da IACEP no dia 7 de abril, ao Valleypark e a outros locais do concelho do Cartaxo.

Perguntou se a empresa Jerónimo Martins vai pagar IRC e derrama no concelho do Cartaxo e quantos postos de trabalho vai criar.

Referiu que tinha ouvido uma entrevista do Sr. Presidente das Infraestruturas de Portugal, na TSF, onde este descartou quaisquer responsabilidades em relação à conservação da Ponte Rainha D. Amélia, dizendo que a responsabilidade era dos Municípios do Cartaxo e de Salvaterra de Magos.

Admite que seja muito complicado que o Governo assuma alguma responsabilidade nesta matéria, até porque no quadro de reprogramação do Portugal 2020, o Governo tem retirado financiamento que está fora de Lisboa e do Porto para o concentrar nestas áreas metropolitanas. Por isso, não acredita que no quadro de reprogramação do Portugal 2020, o Cartaxo tenha qualquer financiamento para a ETAR da Lapa.

Em relação às refeições escolares, disse que tinha ido almoçar à Escola do Norte e que correu tudo muito bem. Sobre os inquéritos de satisfação da qualidade, propôs que os mesmos passassem a ser anónimos, para não condicionarem a opinião.

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Em relação à visita do Presidente do IACEP, disse que até indicação em contrário, não tinha informação de que o dia mencionado não seja confirmado.

Sobre a questão da empresa Jerónimo Martins, informou que esta não paga IRC no Cartaxo e que, relativamente à criação dos postos de trabalho, a expectativa da empresa é a de expansão da atual unidade, o que numa fase imediata implicará a contratação de sete a dez funcionários. Referiu que a empresa pensa investir cerca de oito milhões de euros, numa primeira fase, e que as empresas de pintura, serralharia e de pedreiro que já lá estão a trabalhar são do concelho do Cartaxo. Na sua opinião, é uma boa notícia o principal grupo agroalimentar de Portugal, investir na atividade e nos pavilhões que estavam abandonados. Poderá criar riqueza e emprego.

Sobre a ETAR da Lapa, disse que para além do Município do Cartaxo, existe um conjunto de autarcas que acredita que pode haver uma solução dentro dos fundos comunitários.

Em relação aos inquéritos de satisfação da qualidade das refeições, afirmou que ninguém é forçado a se identificar, e que não acredita que as pessoas se inibam de emitir a sua opinião por se identificarem, basta ver o que sucede nas redes sociais. Pensa que o modelo do inquérito é mesmo que está a ser utilizado em todos os municípios da CIMLT, contudo, admitiu que da parte do Município do Cartaxo há sempre margem para melhorar. Referiu, ainda, que o resultado da avaliação dos professores e das educadoras tem sido positivo.

B. Ordem do dia

1. Regulamento Municipal do Conselho Municipal do Desporto - Proposta de Deliberação n.º 20/PC-PMR/2018

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi, em 21/03/2016, aprovado pelo anterior executivo municipal o início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Conselho Municipal do Desporto.

Em 29/03/2017, aprovou o anterior executivo municipal o projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Desporto do Município do Cartaxo, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública, após publicação no DRE.

Até hoje, ainda não o foi mencionado projeto submetido a aprovação da assembleia municipal.

Propôs a vereadora Ana Bernardino, na reunião da câmara municipal que teve lugar no passado dia 05.02.2018, a revogação deste procedimento, por considerar fazer mais sentido a elaboração de um regulamento do associativismo, no qual sejam incluídos os temas do desporto e da cultura, ao invés destes se encontrarem repartidos, atendendo ao facto de que muitas das coletividades existentes no município desempenham a sua atividade em ambas as vertentes.

Esta proposta mereceu concordância do senhor Presidente da Câmara.

Nos termos do n.º 1 do art.º 165 do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), a revogação "é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade".

É competente para revogar o ato, de acordo com o preceituado no n.º 2 do art.º 169.º do CPA, o seu autor, que no caso em concreto é a câmara municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a câmara municipal, ao abrigo do n.º 2 do art.º 169.º e do n.º 1 do art.º 165.º, ambos do CPA, delibere a revogação da sua deliberação de 21/03/2016, respeitante à proposta de deliberação n.º 62/PC-PMR/2016 (Elaboração do Regulamento Municipal do Conselho Municipal do Desporto – Início do procedimento), e a sua deliberação de 29/03/2017, respeitante à proposta de deliberação n.º 64/PC-PMR/2017 (Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Desporto do Município do Cartaxo).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Os pontos 1, 2 e 3 foram discutidos em simultâneo.

Presidente

A título introdutório afirmou que a intenção não é diminuir a cultura ou o desporto, e que faz todo o sentido existir um único regulamento que englobe todo o associativismo, apesar deste vir a consagrar a possibilidade de reuniões para debater temas específicos. Por fim mencionou que a reformulação orgânica dos serviços municipais, que se encontra a ser preparada, consagrará a criação do gabinete de apoio ao associativismo.

Vereador Jorge Gaspar

Na sua opinião, os pontos 1 e 2, não deveriam ser revogados enquanto as associações não fossem ouvidas. Neste sentido, propôs que os pontos fossem retirados da ordem do dia, de modo a que o executivo municipal pré-auscultasse as coletividades.

Presidente

Referiu que, no anterior mandato, foi promovida uma reunião na qual a maioria das associações esteve presente. Afirmou que foi desta auscultação que resultou a intenção de elaborar um Regulamento Municipal do Associativismo.

Vereador Jorge Gaspar

Tendo em conta estar-se perante um novo mandato, propôs que fosse promovida uma nova auscultação de acordo com os novos dados que estão em cima da mesa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Na sua opinião, não vê necessidade de retirar a proposta e promover uma nova auscultação, por isso optou por submetê-la a deliberação.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

2. Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Cultura - Proposta de Deliberação n.º 21/PC-PMR/2018

“Considerando que:

Foi, em 21/03/2016, aprovado pelo anterior executivo municipal o início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Cultura.

Em 29/03/2017, aprovou o anterior executivo municipal o projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Cultura do Município do Cartaxo, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública, após publicação no DRE.

Até hoje, ainda não o foi mencionado projeto submetido a aprovação da assembleia municipal.

Propôs a vereadora Ana Bernardino, na reunião da câmara municipal que teve lugar no passado dia 05.02.2018, a revogação deste procedimento, por considerar fazer mais sentido a elaboração de um regulamento do associativismo, no qual sejam incluídos os temas do desporto e da cultura, ao invés destes se encontrarem repartidos, atendendo ao facto de que muitas das coletividades existentes no município desempenham a sua atividade em ambas as vertentes.

Esta proposta mereceu concordância do senhor Presidente da Câmara.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 do art.º 165 do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), a revogação “é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade”.

É competente para revogar o ato, de acordo com o preceituado no n.º 2 do art.º 169.º do CPA, o seu autor, que no caso em concreto é a câmara municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a câmara municipal, ao abrigo do n.º 2 do art.º 169.º e do n.º 1 do art.º 165.º, ambos do CPA, delibere a revogação da sua deliberação de 21/03/2016, respeitante à proposta de deliberação n.º 64/PC-PMR/2016 (Elaboração do Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Cultura – Início do procedimento), e a sua deliberação de 29/03/2017, respeitante à proposta de deliberação n.º 74/PC-PMR/2017 (Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Cultura do Município do Cartaxo).

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

3. Regulamento Municipal do Associativismo do Município do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 22/PC-PMR/2018

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, educação, desporto e tempos livres. – Cf. al. d), e) e f) do n.º 2 e n.º 1 do art.º 23.º do Anexo I á Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Apesar destes domínios constituírem atribuições da autarquia há-que reconhecer a importância do movimento associativo existente no município, o qual constitui um polo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de desenvolvimento cultural, recreativo, juvenil, social e desportivo, que tem demonstrado ser essencial para a melhoria da qualidade de vida da população.

Propôs a vereadora Ana Bernardino, na reunião da câmara municipal que teve lugar no passado dia 05.02.2018, a elaboração de um regulamento do associativismo.

Esta proposta mereceu concordância do senhor Presidente da Câmara.

Torna-se, assim, necessário dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Associativismo do Município do Cartaxo, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CPA, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação da deliberação da câmara municipal, apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal –nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CPA conjugado com a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Associativismo do Município do Cartaxo, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CPA.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

4. Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Graça Maria Vilarinho Loureiro, na carreira/categoria de assistente técnico - Proposta de Deliberação n.º 23/PC-PMR/2018

"Considerando que



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras;

Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnica, da trabalhadora Graça Maria Vilarinho Loureiro, nomeadamente:

- Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 01 de junho de 2017, por Despacho n.º 18/PC-PMR/2017, de 31-05;*
- Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP;*
- Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 02-03-2018;*
- Despacho de deferimento, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na informação n.º 23 DAGRH-GRH, de 31-01-2018;*
- Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2018, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, requisito exigido para o ingresso na carreira de assistente técnica, conforme dispõe a alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;*

Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 18/PC-PMR/2017, de 31-05, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;

Existem verbas consideradas em orçamento para este efeito, nas rubricas orçamentais 05 01010401; 05 010114; 05 0103050201, conforme documento de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

cabimento e declaração da Divisão de Gestão e Finanças, respetivamente, que se anexam;

Proponho, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 5 do artigo n.º 99.º A da LGTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora **Graça Maria Vilarinho Loureiro**, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação, na carreira/categoria de assistente técnica, remuneração 683,13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Pedido de pagamento de honorários e de despesas resultantes do Processo n.º 218/11.0TACXT, nos termos do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais - Proposta de Deliberação n.º 24/PC-PMR/2018

“Considerando que:

Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas através de requerimento com o registo de entrada n.º 3062, de 18/03/2016, apresentou um pedido de pagamento de honorários e de despesas resultantes do processo n.º 218/11.0TACTX, nos termos do disposto na Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), no montante de € 39.949,50 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) IVA incluído.

Por despacho do signatário, datado de 18.03.2016, foi solicitada análise e parecer à DAGRH-AJ.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi elaborada informação pelo consultor jurídico municipal, Dr. Victor Batista, concluindo que:

- *O requerente tem direito ao pagamento do advogado constituído;*
- *Os honorários do advogado devem corresponder a uma compensação económica adequada pelos serviços efetivamente prestados, devendo atender-se à importância dos serviços prestados, à dificuldade e urgência do assunto, ao grau de criatividade intelectual da sua prestação, ao resultado obtido, ao tempo despendido, às responsabilidades por ele assumidas e aos demais usos profissionais;*
- *Entendendo a Câmara que os honorários fixados não estão em consonância com estes princípios, poderá ser solicitado à Ordem dos Advogados laudo para validação dos mesmos.*

Resulta, também, da informação jurídica n.º 15/2016/AE/DAGRH-AJ, de 2016/04/11 que:

O direito dos eleitos locais a apoio nos processos judiciais encontra-se previsto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea o) e 21.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais.

Nos termos do disposto no referido artigo 5.º, n.º 1, alínea o) do Estatuto dos Eleitos Locais:

"Os eleitos locais têm direito:

o) A apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções;"

Dispondo o artigo 21.º do mesmo diploma que:

"Constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos."



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estatui ainda o n.º 1 do artigo 24.º da lei acima referida que:

"(...) As remunerações, compensações, subsídios e demais encargos previstos na presente lei são suportados pelo orçamento da respetiva autarquia local."

Pela análise dos preceitos supratranscritos, e de acordo com doutrina específica já firmada sobre o assunto em questão, resulta que se faz depender a atribuição desse apoio da verificação de diversos requisitos cumulativos, a saber:

- a. Que as despesas sejam provenientes de processos judiciais, envolvendo quer as suas custas, quer honorários de advogado;*
- b. Que o processo tenha como causa o exercício do mandato autárquico, seja como queixoso/autor ou réu/arguido, existindo um nexos causal entre as funções exercidas pelo eleito local e o processo judicial em causa;*
- c. Que não se prove dolo ou negligência, na conduta levada a cabo pelo eleito, em sentença judicial com trânsito em julgado.*

Mais, resultava da referida da informação jurídica n.º 15/2016/AE/DAGRH-AJ, de 2016/04/11 que "De forma a permitir analisar se efetivamente se encontram preenchidos os requisitos previstos na lei deverá o requerente juntar ao processo cópia da sentença e informação relativa ao trânsito em julgado da mesma, isto porque só através de decisão insuscetível de recurso será possível fixar as custas, os encargos judiciais e os honorários dos advogados que tenham exercido o patrocínio a favor do autarca no âmbito do processo, não só por ser nesse momento que se torna exigível o apoio por parte da autarquia, em função do julgado quanto ao caráter não culposos da atuação do eleito local e do seu nexos causal com o exercício do cargo, mas também porque os encargos a suportar pela autarquia se circunscrevem às despesas que tenham sido efetivamente causadas pelo processo judicial.

Após a receção da sentença e informação do trânsito em julgado da mesma será possível verificar se os requisitos legais se encontram efetivamente preenchidos.






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Compete à câmara municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, e que as remunerações, compensações, subsídios e demais encargos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais são suportados pelo orçamento da respetiva autarquia local, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho.

Na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 18 de abril de 2016 foi deliberado:

- a) Notificar o requerente para junção ao processo de cópia da sentença relativa ao Processo n.º 218/11.0TACTX e informação relativa ao trânsito em julgado da mesma;*
- b) Solicitar à Ordem dos Advogados laudo sobre os honorários apresentados pela Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.*

A 19.05.2016, a que coube o registo de entrada n.º 5089, foi apresentado pelo requerente Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas o Acórdão do Tribunal da Comarca de Santarém, de 3 de março de 2016 e cópia da certidão de trânsito em julgado do Processo n.º 218/11.0TACTX, que se anexam à presente proposta – Anexo I.

Do referido Acórdão transcreve-se a decisão:

“Pelo exposto, julga-se a acusação improcedente, e, em consequência, o Tribunal decide absolver os arguidos Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas e (...) da prática de um crime de peculato, p. e p. pelo art.º 20.º da Lei n.º 34/87, de 16/07, pelo qual vinham acusados.”

O Processo n.º 218/11.0TACTX transitou em julgado em 11-04-2016.

Na sequência do requerimento apresentado por Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas no qual requereu o pagamento de honorários e de despesas resultantes do Processo n.º 218/11.0TACTX, no montante de 39.949,50 € IVA incluído



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos) ao abrigo do disposto no Estatuto dos Eleitos Locais aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, e da deliberação da câmara municipal, na referida reunião do dia 18 de abril de 2016, foi solicitado à Ordem dos Advogados um laudo sobre os honorários apresentados pela Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.

No seguimento do requerido, o Município do Cartaxo foi notificado do parecer e acórdão aprovado pela 2.ª Secção do Conselho Superior, que se anexa e dá por integralmente reproduzido. – Anexo II

Na emissão do laudo o Conselho Superior apenas se pronunciou sobre o valor de 31.100,00€ (sem IVA e sem despesas) relativo a serviços prestados a Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas pela Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.

Ou seja, os honorários referentes às seguintes faturas e respetivos montantes:

Fatura n.º FSP 63/2015	10 125,00 €
Fatura n.º FSP 1522/2015	7 575,00 €
Fatura n.º FSP 3714/2015	2 900,00 €
Fatura n.º FSP 480/2016	10 500,00 €
Total	31 100,00 €

Ficando de fora desta análise os valores pagos a título de honorários de solicitador, despesas com deslocações, despesas gerais de expediente e pagamento ao tribunal, assim discriminados por fatura:

Fatura: FSP 63/2015

	Liquido	Valor + Iva
Honorários Sol.	158,24 €	194,64 €
Despesas gerais	6,20 €	7,63 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Pago tribunal	36,52 €	36,52 €
Total	200,96 €	238,78 €

Fatura: FSP 1522/2015

	Liquido	Valor + Iva
Despesas gerais	419,89 €	516,46 €
Total	419,89 €	516,46 €

Fatura: FSP 3714/2015

	Liquido	Valor + Iva
Despesas desloc.	175,40 €	215,74 €
Total	175,40 €	215,74 €

Fatura: FSP 480/2016

	Liquido	Valor + Iva
Honorário Solic.	400,00 €	492,00 €
Despesas desloc.	189,85 €	233,52 €
Total	589,85 €	725,52 €

O que totaliza o montante de 1.386,10 a que acresce o IVA totalizando 1.696,50 €. De referir que ao valor pago ao tribunal não acresce o IVA, daí o facto de na fatura FSP 63/2015 o montante com iva não ser diretamente proporcional à aplicação da taxa no montante liquido.

De acordo com o laudo "Ora, tendo em conta as 196 horas e 50 minutos e os honorários acordados de 150€/hora teríamos que para o Sr. Dr. Paulo Caldas os serviços jurídicos teriam como atribuição de honorários o valor de 29.525,00€." ¹

¹ Valor sem Iva incluído.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Prosseguindo "Temos portanto, para a nota de honorários (...) o valor de 29.525,00€ (Vinte e Nove mil, quinhentos e vinte e cinco euros)".

Nestes termos, conforme o laudo, o requerente Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas poderá ser reembolsado e à sociedade de advogados efetuado o pagamento, pelos serviços prestados, no montante global de 29.525,00€ (honorários de advogado) mais 1.386,10€ (honorários de solicitador, despesas com deslocações, despesas gerais de expediente e pagamento ao tribunal) o que totaliza 30.911,10€, a que acresce IVA, à taxa legal em vigor, assim discriminado:

	Liquido	Valor + Iva
Laudo	29 525,00 €	36 315,75 €
Outras despesas	1 386,10 €	1 696,50 €
		38 012,25 €

Entretanto, em 31/01/2018, a que coube registo n.º 1044, deu entrada no Município um requerimento de Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas a "requerer ao abrigo da Lei o reembolso direto das verbas já pagas à Sociedade de Advogados MLGTS², assim como o pagamento dos valores ainda em dívida à referida sociedade de advogados." – Anexo III

No referido requerimento, são anexados os seguintes recibos referentes aos valores pagos pelo próprio à sociedade MLGTS no montante total de 21.026,24€, cujo reembolso requer:

Recibo	Fatura	Montante	8 333,71 €	21 026,24 €
3633/2017	FSP-1522/2015	500,00 €		
2900/2017	FSP-1522/2015	833,71 €		
784/2017	FSP-1522/2015	1 000,00 €		
3558/2016	FSP-1522/2015	1 000,00 €		

² Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3221/2016	FSP-1522/2015	1 000,00 €		
2617/2016	FSP-1522/2015	1 000,00 €		
2302/2016	FSP-1522/2015	1 000,00 €		
1951/2016	FSP-1522/2015	1 000,00 €		
1299/2016	FSP-1522/2015	1 000,00 €		
2699/2015	FSP-63/2015	1 000,00 €	9 617,53 €	
2691/2015	FSP-63/2015	1 000,00 €		
2678/2015	FSP-63/2015	1 000,00 €		
1722/2015	FSP-63/2015	1 000,00 €		
1723/2015	FSP-63/2015	1 000,00 €		
1724/2015	FSP-63/2015	1 000,00 €		
866/2015	FSP-63/2015	2 000,00 €		
865/2015	FSP-63/2015	1 617,53 €		
3204/2014	FPHC-00022/2014	3 075,00 €	3 075,00 €	

Solicitando, ainda, o pagamento de 16.986,01€ à referida sociedade de advogados, o que totaliza os já referidos 38.012.25€.

No entanto, como as faturas foram emitidas em nome Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, o pagamento deverá ser efetuado na totalidade ao mesmo, para que depois este o faça junto da Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados.

Efetuada o pagamento, deverá o requerente remeter ao Município o(s) respetivo(s) recibo(s) emitido(s) pela referida sociedade.

No âmbito deste processo já foi efetuado um cabimento, a 04/06/2016, no montante de 39.949,50€. Na presente data, face ao laudo, o montante necessário ascende a 38.012.25€.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o artigo 21.º e n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação atual - Estatuto dos Eleitos Locais,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovar o pagamento ao requerente Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas no montante global de 38.012,25€ (IVA incluído), sendo 21.026,24€ (IVA incluído) referente ao pagamento efetuado pelo próprio à Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados e 16.986,01€ (IVA incluído), relativo à quantia ainda em dívida à referida sociedade de advogados.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Vereador Jorge Gaspar

Declarou que não coloca em causa o mérito e a legalidade do pagamento, que é efetivamente devido ao Dr. Paulo Caldas, contudo, lamenta que onze anos depois de uma luta no Partido Socialista do Cartaxo ainda os munícipes estejam a pagar diretamente as suas consequências. Por isso, o voto do Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC é o da abstenção, no sentido de reiterar o repúdio pelo facto de que, mais de onze anos depois desta luta, ainda hoje o executivo estar a discutir, com peso no bolso dos munícipes, este tipo de questões que deveriam ser uma disputa interna do Partido Socialista.

Presidente

Referiu que a declaração efetuada pelo Vereador Jorge Gaspar merece o seu total repúdio e que, na sua opinião, consubstancia o momento mais baixo do presente mandato político. Salientou que este assunto não tem nada a ver com uma luta dentro do Partido Socialista. Trata-se de um pagamento devido – dado que o Dr. Paulo Caldas ganhou a ação judicial – conforme o que resulta da Lei e dos direitos que são conferidos aos eleitos locais. Salientou, ainda, que nenhum vereador está inibido de vir a passar pela mesma situação. Considera abusivo o facto do senhor vereador ter feito a ligação ao Partido Socialista.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

6. 8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) - Início do procedimento e abertura do período de participação preventiva - Proposta de Deliberação n.º 4/V-PN/2018

“Considerando:

- 1. Que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 115.º e do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) podem ser objeto de alteração decorrente “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano”;*
- 2. Que compete à Câmara Municipal a definição dos Termos de Referência em que assentam as alterações dos IGT, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;*
- 3. O teor da nota interna n.º 5/2018 DPAU-PT, de 06 de março, em que se propõe que seja desencadeado o procedimento de 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), previsto nos termos dos artigos 115.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e à qual se anexa os Termos de Referência em que assenta esta proposta de alteração.*

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Dar início ao procedimento da 8.ª Alteração do PDMC ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT, tendo por base os*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Termos de Referência anexos à Nota Interna n.º 5/2018 DPAU-PT, de 6 de março;

- 2. Dispensar esta alteração do PDMC do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;*
- 3. Estabelecer um período mínimo de 15 dias, a contar da data de publicação em Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;*
- 4. Fixar o prazo da alteração do PDMC em 6 meses a contar da data de publicação em Diário da República.*

À reunião de câmara.

*O Vereador,
Pedro Nobre"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Cedência da Praça de Touros do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 28/PC-PMR/2018

"Considerando que:

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união de freguesias do Cartaxo e Vale da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €535.565,05, denominada Praça de Touros;

As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do Cartaxo, tendo a Praça de Touros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.

A Praça de Touros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.

Nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.

Entende-se, por isso, que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às associações.

Assim, o Município do Cartaxo pretende ceder à Freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta o uso e fruição da Praça de Touros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que esta entidade realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de carácter cultural, turístico e recreativo;





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A competência para adquirir, alienar e onerar bens imóveis de valor até € 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil euros) cabe, nos termos da al. g) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, à câmara municipal.

A minuta do contrato de comodato em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere aprovar a cedência, em regime de comodato, da Praça de Touros do Cartaxo à Freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e consequentemente aprove a respetiva minuta do contrato, que se anexa, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À reunião da câmara.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"*

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

(1) MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35 do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por "COMODANTE");

E

(2) FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 19, no Cartaxo, Freguesia União de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, 2070-059 Cartaxo, com o número de pessoa coletiva _____, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, com poderes para o ato (daqui em diante designada por "COMODATÁRIA");

CONSIDERANDO QUE:

- A. O COMODANTE é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €535.565,05, adiante designada por Praça de Touros;*
- B. As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do cartaxo, tendo a Praça de Touros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.*
- C. A Praça de Touros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.*
- D. Nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos*
- E. O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- F. *Entende-se, por isso, que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às associações.*
- G. *Assim, o COMODANTE pretende ceder à COMODATÁRIA, o uso e fruição da Praça de Touros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que a COMODATÁRIA realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de caráter tauromáquico, cultural, turístico e recreativo;*
- H. *À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;*

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o contrato de COMODATO (doravante designado por "Contrato") que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

- 1. Pelo presente Contrato, o COMODANTE cede à COMODATÁRIA e, esta aceita, o prédio urbano melhor identificado no Considerando A) e nos Anexos I, II e III, adiante designado Praça de Touros, para que a COMODATÁRIA dele exclusivamente se sirva e utilize, tendo em vista a realização de manifestações de caráter tauromáquico, cultural, turístico e recreativo, designadamente corridas de toiros, corridas mistas, novilhadas, novilhadas populares, variedades taurinas e festivais tauromáquicos, entre outros, de acordo com a legislação aplicável.*
- 2. A cedência não abrange a sala melhor identificada no Anexo IV.*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. *A realização das manifestações mencionadas no ponto 1 carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, devendo, para tal, o pedido dar entrada na câmara municipal com, pelo menos, 20 dias úteis antes da realização do evento.*

Cláusula Segunda – Prazo

O presente Contrato tem início com a sua assinatura e terminus no dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Terceira – Obrigações da COMODATÁRIA

1. *Na vigência do presente Contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a:*
- a) Cumprimento dos requisitos legais em vigor;*
 - b) Realização anual dos espetáculos infra identificados:*
 - i. Um espetáculo tauromáquico, a realizar em abril ou maio;*
 - ii. Um espetáculo tauromáquico a realizar em junho e incluído nas “Festas da Cidade”.*
 - c) Requerer a vistoria anual da Praça de Touros, nos termos legalmente previstos;*
 - d) Cumprir todas as obrigações referentes ao posto de socorro e assistência médica, que são de sua responsabilidade de acordo com o art.º 15 do Regulamento do Espetáculo Tauromáquico;*
 - e) Desenvolvimento de ações de promoção do Município do Cartaxo;*
 - f) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao COMODANTE os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;*
 - g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

legais com relevância para o mesmo, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

- h) As despesas de água e luz são da responsabilidade da COMODATÁRIA;*
 - i) No final do contrato, tanto a Praça de Touros, como todos os equipamentos a esta afetos, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, e livres de quaisquer ónus ou encargos;*
 - j) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste contrato;*
- 2. Cumprir o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico e toda a legislação.*
- 3. A título acessório, a COMODATÁRIA fica obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à exploração/utilização da Praça de Touros, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.*
- 4. A COMODATÁRIA obriga-se a conservar a Praça de Touros em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude dos seus espetáculos.*
- 5. A COMODATÁRIA poderá, ainda, realizar:*
- a) um espetáculo tauromáquico no mês de setembro, com referência ao tema das Vindimas;*
 - b) um espetáculo tauromáquico no mês de outubro ou novembro, no âmbito da tradicional Feira de Todos os Santos*

Cláusula Quarta – Outras obrigações e responsabilidades da COMODATÁRIA em cada espetáculo

- 1. A COMODATÁRIA fica obrigado a pagar à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, à Direcção-Geral dos Espetáculos, à Sociedade Portuguesa de*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Autores e/ou a outras entidades de tutela de espetáculos, todos os encargos e despesas inerentes à atividade desenvolvida.

2. *A COMODATÁRIA é responsável pelo recrutamento, remuneração e seguro de todo o pessoal de serviço na Praça de Touros, nomeadamente de pessoal médico e paramédico, bombeiros, e de toda e qualquer pessoa que, de qualquer modo, direta ou indiretamente, intervenha nos espetáculos ou trabalhos da Praça de Touros.*
3. *A COMODATÁRIA será também responsável:*
 - a) *Por todo o expediente de movimento de reses, para os espetáculos realizados na Praça de Touros, ao abrigo das diretrizes da Direção Geral de Veterinária/DARDO.*
 - b) *Por dar preferência às bandas filarmónicas do município do Cartaxo para abrilhantar os espetáculos.*
 - c) *Pelos danos ou acidentes ocorridos no dia dos espetáculos, antes, durante e logo após estes, no interior ou exterior da Praça de Touros, por motivos ou atos relativos aos espetáculos realizados e praticados por pessoas e/ou animais.*

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

1. *A COMODATÁRIA fica obrigada a utilizar a Praça de Touros para o fim a que se destina, de acordo com o presente contrato.*
2. *O exercício na Praça de Touros de quaisquer outras atividades diferentes das previstas fica dependente prévia autorização escrita do COMODANTE.*
3. *Ficam a cargo da COMODATÁRIA:*
 - a) *Riscos inerentes à gestão e exploração/utilização da Praça de Touros;*
 - b) *O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a exploração/utilização da Praça de Touros;*



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

4. A COMODATÁRIA responde perante o COMODANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene na área e atividade objeto do contrato.
5. A exploração dos bares existentes na Praça de Touros, venda de artigos congêneres e publicidade será da responsabilidade da COMODATÁRIA, nos espetáculos por si organizados.
6. A COMODATÁRIA poderá contratar transmissões radiofônicas ou televisionadas que entenda por conveniente, sem ter que consultar o COMODANTE, e arrecadar as receitas provenientes dos respectivos contratos.
7. A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelos contratos de trabalho e de fornecimento que efetuar com vista à exploração/utilização da Praça de Touros.
8. A COMODATÁRIA é a única e integral responsável pelo espaço objeto do presente contrato, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.

Cláusula Sexta - Benfeitorias

Revertem para a posse do COMODANTE quaisquer obras ou benfeitorias que a COMODATÁRIA efetue na Praça de Touros sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sétima – Direitos do COMODANTE

1. É reservado ao COMODANTE o direito de realização de espetáculos de cariz não tauromáquico.
2. É reservado ao COMODANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do COMODANTE) da Praça de Touros para os espetáculos de cariz não tauromáquico.
3. Três dos camarotes existentes na Praça de Touros, bem como 70 bilhetes, ficam reservados para o COMODANTE, não entrando na contabilização da receita, sendo da sua responsabilidade a sua utilização ou o seu preenchimento.

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

4. O COMODANTE tem direito a cinco (5) livres trânsito de acesso à Praça de Touros para todos os espetáculos que a COMODATÁRIA promova.
5. As realizações e cedências efetuadas ao abrigo do n.º 1 e 2 só são possíveis desde que não coincidam ou entrem em conflito com o programa e as organizações da COMODATÁRIA.

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, a COMODATÁRIA fica obrigado a manter, sempre que o COMODANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do COMODANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. O COMODANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com a COMODATÁRIA, os diversos pedidos relativos ao presente contrato.
4. É reservado ao COMODANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres da COMODATÁRIA nos termos impostos neste contrato, bem como do cumprimento da legislação aplicável ao sector.
5. Sempre que lhe seja solicitado, a COMODATÁRIA facultará ao COMODANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização dos espetáculos.
6. A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pela COMODATÁRIA no espaço, estará sujeita a autorização expressa do COMODANTE.

Cláusula Nona – Cedência de posição

A COMODATÁRIA fica impossibilitada de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a exploração/utilização da Praça de Touros, seja com carácter



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

permanente ou mesmo por um só espetáculo, sem autorização escrita e prévia do COMODANTE.

Cláusula Décima – Resolução

- 1. O COMODANTE pode resolver o presente Contrato, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.*
- 2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato.*

Cláusula Décima-primeira - Caducidade

- 1. O presente contrato caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.*
- 2. O contrato caduca pela extinção ou declaração de insolvência da COMODATÁRIA, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.*

Cláusula Décima-segunda – Legislação aplicável

O imóvel objeto do presente contrato de COMODATO – Praça de Touros do Cartaxo – integra o domínio privado do património do município, estando por essa razão o presente contrato, e na ausência de legislação específica, sujeito às regras do código civil e demais legislação portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a cedência e a minuta do presente contrato ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia __/__/20__.

Anexa-se ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo I - Caderneta predial urbana;

Anexo II - Certidão da conservatória do registo predial;

Anexo III – Planta de Localização – Escala 1:2000;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV – Planta da Praça de Touros;

Anexo V- Extrato da Minuta/Ata da Reunião de __/__/2018 da Câmara Municipal.

Este Contrato foi elaborado em duplicado e lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contraentes, hoje dia __ de ____ de 2018, e como ficaram cientes, vão assinar:

Pelo MUNICÍPIO DO CARTAXO

(COMODANTE)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Pela FREGUESIA UNIÃO DE FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

(COMODATÁRIA)

Délio da Silva Pereira

O Oficial Público,

Ana Silvestre

Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual."

Presidente

Elogiou a coragem do Grupo de Forcados em assumir a Praça de Touros no ano 2017. Sabe que tudo o que correu bem foi devido ao Grupo de Forcados e que o que correu mal não foi devido à sua ação, mas a situações que os ultrapassaram. Tem noção de que o grupo "saboreou na pele" o impacto de uma opinião pública menos informada, pois houve muitas pessoas que sem terem conhecimento do que esteve na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

base da não realização da corrida da Feira de Todos os Santos, os insultaram por causa desse facto.

Sobre a presente proposta salientou que, ao contrário do que sucedeu no anterior contrato que consagrava três espetáculos obrigatórios, esta proposta consagra apenas dois, mas tal não significa que não possam existir mais, contudo, este numero de espetáculos obrigatório foi o que pareceu razoável para o Sr. Presidente da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta assumir a gestão da praça. Pensa que o modelo defende bem aquilo que será a nossa praça.

Acrescentou que, no passado, as aberturas de concurso para a exploração da Praça de Touros, não foram bem-sucedidas. No período de concurso as empresas oferecem "*mundos e fundos*" e depois as coisas correm mal, sendo que os grupos e os cavaleiros da terra são esquecidos.

Vereador Jorge Gaspar

No seu entendimento, o ponto de partida para a gestão da Praça de Touros, deve ser o concurso público.

Não concorda com o Sr. Presidente quando diz que as instituições e os cavaleiros da nossa terra são esquecidos, porque depende do caderno de encargos. Se o Município preparar um caderno de encargos com as condições que bem entender, no sentido da promoção da pertença e da participação dessas entidades, o concessionário terá estas condições em consideração. Se este procedimento não resultasse o Município passaria, então, para um plano B com uma outra solução. Não concorda que se dê a Praça de Touros "na mão" a uma outra entidade. Afirma que a sua posição nada tem a ver com a junta de freguesia, antes com a fundamentação da proposta de deliberação.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, questionou porque é que na proposta de deliberação consta que o Município não pode nem deve gerir este equipamento e depois passa, por comodato, para a Junta de Freguesia.

Solicitou explicações, do ponto de vista político, legal e de gestão, porque é que a Junta de Freguesia pode gerir e deve gerir este equipamento e o Município não pode nem deve.

Presidente

Referiu que o Município entende que a sua principal vocação não é a de gerir a Praça de Touros. Explicou que o Sr. Presidente da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta manifestou vontade em gerir a Praça de Touros e que se trata de um modelo que não é o único em Portugal e tem tido bons resultados.

Esclareceu que os forcados foram envolvidos nesta solução, juntamente com o Sr. Presidente da União das Juntas de Freguesia Cartaxo e Vale da Pinta, porque ainda estão em pré-adesão à Associação Nacional de Grupos de Forcados.

Em relação à questão do caderno de encargos, disse que os concursos têm corrido muito mal, não só nesta praça, mas também de norte a sul do país. Quem ganha oferece “mundos e fundos” e depois, a maior parte dos espetáculos ficam vazios.

O modelo do contrato de comodato é muito semelhante ao que foi utilizado para o Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo, contudo, apesar de ter os mesmos objetivos, tem uma grande diferença porque a União das Juntas de Freguesia do Cartaxo e Vale da Pinta tem outros meios e recursos para cumprir o estipulado no contrato. No caso do Grupo de Forcados havia uma maior dificuldade, principalmente do ponto de vista operacional, para fazer a manutenção.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Considera que a opinião do Presidente de qualquer junta de freguesia não deva ser o principal motivo para que qualquer câmara municipal lhe outorgue na mão a gestão de uma Praça de Touros.

Existem princípios que têm que ser exercitados sempre e quando está em causa o património privado de uma entidade pública, como no caso da Praça de Touros. Reiterou que a gestão da Praça de Touros deveria ser submetida a concurso público, de acordo com um caderno de encargos que defendesse os interesses sociais e económicos da nossa terra.

Presidente

Reiterou o que disse e, no seu entendimento, esta é a melhor solução para defender os interesses do Município, concluindo ao afirmar que a proposta foi concertada e discutida com quem se dedica a esta arte nosso concelho.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

- 8. Ratificação do pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Sessão de divulgação no dia 16 de março, das 18:30 horas às 20:30 horas, à VitiCartaxo- Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - Proposta de Deliberação n.º 25/PC-PMR/2018**

“Considerando que:

Marisa Vera Pinheiro Tavares Vieira Dias, vice-presidente da direção da Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja, apresentou um requerimento com o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

registro de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 1993, de 28/02/2018, a solicitar a isenção do pagamento de taxa utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para a realização de uma Sessão de divulgação, que se realizou no dia 16 de março, entre as 18:30 horas e as 20:30 horas.

Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais. Cumpre-me informar o seguinte:

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal;

O despacho do signatário datado de 12/03/2018.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 12/03/2018, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para a realização de uma Sessão de divulgação, que se realizou no dia 16 de março de 2018,

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entre as 18:30 horas e as 20:30 horas, no valor de 242,30 euros, à VitiCartaxo-
Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja.

O Presidente da câmara municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 9. Ratificação do pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de um jantar convívio "Dia da Mulher", no passado dia 10 de março de 2018, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa - Proposta de Deliberação n.º 26/PC-PMR/2018**

"Considerando que:

O presidente da Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 2076 de 02/03/2018, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização de um jantar convívio "Dia da Mulher", no passado dia 10 de março 2018. Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais, cumpre-me informar o seguinte

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receltas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 12.03.2018.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 12.03.2018, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização de um jantar convívio "Dia da Mulher", que se realizou no dia 10 de março de 2018, no valor de 15,20 euros, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Ratificação do pedido de isenção de 95% do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização de um espetáculo "Elizabeth" que se realizou nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima - Proposta de Deliberação n.º 27/PC-PMR/2018

"Considerando que:

✓

✍



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Direção da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 1909, de 26/02/2018, a solicitar a isenção de 95% do pagamento de taxa, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a realização de um espetáculo "Elizabeth", que se realizou nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2018.

Como o pedido não se encontrava acompanhado da documentação instrutória, foram na mesma data, solicitados os documentos em falta pelos serviços municipais. Cumpre-me informar o seguinte:

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de natureza educativa, cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 12/03/2018.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 12/03/2018, que isentou o pagamento de 95% das taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo, para a realização de um espetáculo "Elizabeth" que se realizou nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, no valor de 4.674,00 euros, à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima.

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural Cartaxo, A.S.- Área de Serviço, Associação de Criação Artística do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 21/VP-FA2018

"Considerando que:

Deu entrada em 07/03/2018 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 2230, apresentado por Frederico dos Reis Colares Torr Corado, na qualidade de Presidente da Direção da A.S.- Área de Serviço, Associação de Criação Artística do Cartaxo, no qual é requerida a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo.

A utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo nos dias 17 e 18 de abril, entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, para apresentação do espetáculo "A trisavó de Pistola à Cinta"

O valor da isenção requerida ascende a 2.460,00 euros, conforme o n.º 1, alínea a) e i), do art.º 48.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com o n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, nomeadamente a pessoas coletivas de direito público sem fins lucrativos, como é o caso do requerente. – Cf. al. a) do n.º 2 do artigo 16 Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de natureza educativa, cultural e desportiva.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere isentar, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art.º. 16.º, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, conjugada com a al. u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, à A.S. – Área de Serviço, Associação de Criação Artística do Cartaxo do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, nos dias 17 e 18 de abril de março de 2018, para a apresentação do espetáculo “A trisavó de Pistola à Cinta”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Pagamentos efetuados entre 22/02/2018 e 08/03/2018. *(para conhecimento;*

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e dois de fevereiro a oito de março de dois mil e dezoito, no montante de setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/03/2018. *(para conhecimento;*

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades um milhão seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro euros e um cêntimo.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

14. Posição dos Compromissos entre 22/02/2018 e 08/03/2018. */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificações Orçamentais nº 4 e 5/2018. */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 4 e 5/2018. */para conhecimento.*

A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do público

1) António Lopes

Enquanto representante dos pais dos Escuteiros do Cartaxo, revelou que a sede dos escuteiros está a precisar de obras e solicitou ao Sr. Presidente apoio que sejam recolocados noutra edifício, enquanto estiver a decorrer a obra de recuperação da sede dos escuteiros.

Presidente

Referiu que recebeu a comunicação da secretária Susana Nunes e que já se encontra agendada uma reunião para o dia 20.03.2018 às 17:00 horas, com o objetivo de discutirem o assunto e procurarem encontrar uma solução.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2) Ana Silva (EcoCartaxo)

Revelou que foi entregue uma carta ao Sr. Presidente da C.M.C., sobre a poluição no Rio Maior e na Vala Real, devida nomeadamente a alguns focos de poluição identificados (suiniculturas, fábrica de tomate, agricultura e alguns afluentes urbanos). Este tema tem sido abordado pela EcoCartaxo, pelo movimento Ecologista Arpur de Rio Maior, pelo movimento Coração da Cidade de Santarém e pelo Movimento Ecologista do Vale de Santarém.

Estes movimentos têm feito algumas *démarches* no sentido de sensibilizar para a questão grave desta poluição e, uma das iniciativas e propostas que têm vindo a fazer desde 2015, vai no sentido de se criar uma ecovia para, de alguma forma, chamar as populações para perto do rio.

Há cerca de um ano, a C.M. de Santarém organizou um seminário em que se falou da questão da poluição, nomeadamente pelas suiniculturas. Da abordagem feita, resultou que as câmaras municipais poderiam dar um prazo de um ano às suiniculturas para começarem a fazer algo no sentido de minimizar o impacto que têm sobre estas linhas de água.

Sabe que há vontade, por parte de algumas câmaras, de levar avante a ecovia. Neste sentido, questionou qual o ponto da situação e se está previsto algum passo no Município do Cartaxo. Questionou, ainda, se a EcoCartaxo pode ajudar em alguma coisa.

Presidente

Agradeceu o contributo da EcoCartaxo. Referiu que os municípios da Comunidade Intermunicipal da Lezíria, que estão à beira Tejo, estão a trabalhar num projeto para uma ecovia. Este projeto será objeto de discussão pública e os contributos,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente das associações, serão bem-vindos. A lógica é reabilitar as margens junto ao Tejo para passeios, para os caminhos de Santiago, de Fátima, etc.

Disse que ia tentar saber em que fase está o projeto, para perceber como se pode melhorar o mesmo através da discussão prévia com as associações ambientalistas.

3) José Lousa (EcoCartaxo)

Informou que, a EcoCartaxo está a estabelecer um protocolo com a Quercus, para a replantação de árvores no município. Esta ideia surgiu pela necessidade extrema em que Portugal se encontra, ou seja, a falta de água, afirmando que para que haja água, nomeadamente através da chuva, é essencial que haja floresta. Este projeto terá início no próximo inverno.

Neste sentido solicitou uma reunião para se começar a elaborar o projeto em causa.

Presidente

Referiu que reconhece o trabalho que a EcoCartaxo sempre fez para melhorar o concelho do Cartaxo. Tem a certeza que o Sr. Vereador do Ambiente vai abraçar esta questão, até porque a matéria do plano de arborização já foi debatida numa reunião de trabalho do executivo, a propósito do "Dia da Árvore".

4) Alberto Sousa

Demonstrou desagrado pelo facto da comunicação prévia da reunião de Câmara, nos lugares de estilo da freguesia apenas ter apenas sido feita às 12:00 horas do próprio dia da reunião.

Manifestou-se igualmente descontente pela proximidade de datas entre a realização da Assembleia Municipal e da Reunião de Câmara, ambas descentralizadas nesta freguesia, o que não oferece tempo para que os munícipes, na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

presente reunião, abordem assuntos muito diferentes das questões que foram colocadas na sessão da Assembleia Municipal.

Deste modo, recapitulou as questões que foram por si colocadas na sessão da Assembleia Municipal, nomeadamente a Zona Industrial da Lapa, a ETAR da Lapa, os arruamentos da freguesia e a limpeza da linha de água.

Presidente

Sobre a questão da ETAR reiterou que reuniu no dia 07.03.2018, com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente e com a Cartágua, sobre as questões do financiamento da ETAR. Referiu que ainda não é seguro que, no rateio do POSEUR haja verbas para esta matéria, contudo, há ainda uma segunda hipótese, a da reprogramação do Portugal 2020.

Em relação à recuperação da rede viária, disse que o município definiu um plano em que todos os anos procura alocar 350 mil euros para a recuperação da rede viária. Afirmou que existe conhecimento dos problemas, contudo falta arranjar dinheiro para que estes sejam ultrapassados. Como apenas existem alocados 350 mil euros/ano, procura-se chegar às situações mais urgentes.

Sobre a Zona Industrial da Lapa, transmitiu que o município está a trabalhar na fase 2, de forma a resolver um problema que tem trinta anos. Referiu que a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia da Ereira e Lapa, terão de ser envolvidas porque esta questão poderá passar pela própria expansão da Zona Industrial.

Em relação à limpeza das linhas de água, referiu que os equipamentos que o Município possui não permitem grandes intervenções. Dado que, uma boa parte das intervenções necessita de equipamentos de maior dimensão – exemplificando com a situação da limpeza das linhas de água – há que recorrer a prestações de serviços.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 37 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre